

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, DE 24 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (GTESP) AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAL NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 69, da Lei Orgânica do Município, ADOTA a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública (GTESP), atribuída com exclusividade aos servidores da saúde que atual diretamente nas ações de combate à Covid-19, na circunscrição do Município de Pedra Lavrada, em qualquer das Unidades de atendimento.

Parágrafo único. A Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública (GTESP) poderá ser acumulável com outras gratificações e será atribuída mensalmente ao servidor a que se refere o caput, somente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 85, de 17 de março de 2020.

Art. 2º. A Gratificação será fixada no valor equivalente a 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos percebidos pelo servidor cuja alíquota de insalubridade é fixada em 10% (dez por cento), e a 10%, (dez por cento), sobre os vencimentos percebidos pelo servidor cuja alíquota de insalubridade é fixada em 20% (vinte por cento), ou sobre o valor do plantão, a depender do percentual recebido na forma de insalubridade.

§ 1º. A Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública (GTESP) é de caráter indenizatório, não sendo possível a incorporação para nenhum fim, não deverá constar na base de cálculo de qualquer outra vantagem e não sofrerá incidência de desconto previdenciário.

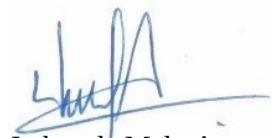
§ 2º. A Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública (GTESP) será paga proporcionalmente, quando o servidor exercer as atividades descritas por menos de um mês.

§ 3º. O valor pago será calculado conforme as horas trabalhadas ou ao valor do plantão, caso o servidor não se adeque as horas de trabalho semanais fixas aos serviço público efetivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Medida Provisória correm à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.

Pedra Lavrada, 03 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020/PMPL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Constituição Estadual e, especificamente, da Lei Municipal no 23, de 29 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso

Público de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado em diário oficial, homologado por meio do Decreto Municipal nº 95, de 22 de abril de 2020, para apresentação dos documentos necessários ao provimento nos respectivos cargos:

I – Auxiliar Administrativo:

NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO

Fernanda da Silva Lima - 3.806.285 - 1º

II – Auxiliar de Serviços Gerais:

NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO

Lucimery Simão da Silva Santos - 3.594.197 - 1º

Elizete Claudino da Fonseca - 3.867.589 - 2º

Maria Michelli Clidório Virgulino - 2.791.644 - 3º

Silvana Alexander de Souto - 2.405.767 - 4º

III – Procurador Jurídico:

NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO

Sávio Lacerda de Sousa - 2007028054980 - 1º

IV – Agente Administrativo:

NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO

Luciano Gomes da Silva - 4.031.989 - 1º

Art. 2º. Os documentos listados no item 6, da cláusula XV, do Edital de Concurso Público nº 001/2020, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, na rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000, na sala da Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, **do dia 04 de agosto de 2020 ao dia 04 de setembro de 2020.**

§1º. O candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será desclassificado.

§ 2º. É facultado ao candidato apresentar pessoalmente ou por meio de procurador os documentos solicitados, desde que presentes os originais ou se tratar de cópia autenticada.

§ 3º. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos em contato:

I – endereço eletrônico: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br;

II – telefone: (83) 3375-4056.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 03 de agosto de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 003/2020-SMS-COEPL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, por meio dos trabalhos do Centro de Operações de Emergência em Saúde de Pedra Lavrada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 85, de 17 de março de 2020, Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual:

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta portaria regulamenta o Protocolo de atuação dos profissionais do município nas áreas de atendimento de infectados com o SARS-COV-2.

Art. 2º. Fica estabelecido a utilização das recomendações expressas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, como protocolo de atuação dos profissionais nas unidades de atendimento à pacientes com Covid-19.

§ 1º. Deverá ser observado as particularidades do serviço local, no sentido de que as unidades estão preparadas para realizar atendimento de baixa e média complexidade.

§ 2º. Os protocolos da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 voltados a setores de alta complexidade não serão adotados, devendo os profissionais realizar a regulação dos pacientes que necessitem de cuidados nesse grau de complexidade para o Município de Referência.

§ 3º. As lacunas e adequações às respectivas unidades de atendimento deverão ser regulamentadas por Notas Técnicas expedidas pelos diretores de cada uma delas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Secretária de Saúde, Centro de Operações de Emergência em Saúde, Município de Pedra Lavrada-PB, em 27 de julho de 2020.

Elisângela Martins Rodrigues de Melo
Secretária Municipal de Saúde